



Atos do Executivo nº 1262791
Disponibilização: 30/12/2024
Publicação: 30/12/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Gabinete

Rua Líbero Badaró, 425, 35º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

NORMA TÉCNICA Nº 11/SMADS/2024

**SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ABORDAGEM SOCIAL ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA
- SEAS**

(MODALIDADE ADULTO E MODALIDADE MISTO)

São Paulo, 2024

SUMÁRIO

1. Caracterização e formalização

- a. Introdução
- b. Marco conceitual e legal
- c. Proteção Social Especial
- d. Média Complexidade
- e. Definições, princípios e diretrizes para o Serviço Especializado de Abordagem Social

2. Funcionamento

- a. Dias e horários de atendimentos
- b. Recursos Humanos
- c. Competências e atribuições profissionais

3. Objetivos

- a. Objetivo geral:
- b. Objetivos específicos.

4. Público - alvo

- a. Grupos atendidos pelo SEAS

5. Abrangência

- a. Local de instalação
- b. área de atuação

6. Formas de acesso

- a. Busca-ativa
- b. Demanda espontânea
- c. Solicitações via SP 156

7. Solicitações e fluxos específicos

- a. Zeladoria Urbana.
- b. Situações de óbito.
- c. Reintegração de posse/ ocupações
- d. Solicitações de transporte para o SEAS
- e. Encaminhamento para regularização de documentação pessoal.
- f. Encaminhamento para Núcleo de Convivência para Pessoas em Situação de Rua.
- g. Ações para reinserção familiar.

- h. Ações para retorno familiar intermunicipal/ interestadual.
- i. Localização de desaparecidos.
- j. Referência e Contrarreferência.
- k. Situações de violência e risco iminente de morte.
- l. Articulação interinstitucional com os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

8. Diretrizes Metodológicas

- a. Trabalho social no SUAS
- b. Eixos norteadores do Serviço Especializado de Abordagem Social
- c. Acesso aos direitos socioassistenciais e construção de autonomia
- d. Construção de vínculo de confiança com os sujeitos, a rede e o território
- e. Respeito a singularidade e autonomia na reconstrução das trajetórias de vida
- f. Relação com a cidade e a realidade do território
- g. A abordagem lúdica como estratégia de trabalho com crianças, adolescentes, famílias e adultos em situação de rua;
- h. Trabalho interdisciplinar
- i. Reunião de equipe
- j. Reuniões para estudo de caso
- k. Supervisão e Assessoria de profissional externo – horas técnicas
- l. Educação permanente

9. Avaliação e Monitoramento:

- a. Definição de indicadores de resultados e processos
- b. O Plano Individual de Atendimento enquanto instrumental de avaliação e monitoramento
- c. Monitoramento de indicadores de qualidade
- d. Revisão de protocolos de atendimento e abordagem
- e. Integração e articulação com a rede de serviços
- f. Acompanhamento de impactos a longo prazo
- g. Análise e diagnóstico de dados
- h. Feedback e participação da população
- i. Avaliação de resultados e impactos sociais
- j. Feedback institucional e ajustes de gestão

10. Instrumentais

- a. Ficha de abordagem
- b. Ficha de encaminhamento
- c. Termo de recusa

11. Considerações finais

12 Referências bibliográficas

1. Caracterização e formalização:

a. Introdução:

Esta norma técnica tem como objetivo fornecer orientações aos profissionais e gestores que atuam no Serviço Especializado de Abordagem Social modalidade adulto e modalidade misto.[\[KN1\]](#)

O Serviço Especializado de Abordagem Social modalidade misto e modalidade adulto, são serviços inseridos na Proteção Social Especial de Média Complexidade. Seu trabalho é realizado por meio de busca ativa, identificação, mapeamento de vulnerabilidades, atendimento, acompanhamento e intervenções diretamente no território, com o foco nas pessoas em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e em situação de rua.

A abordagem social busca garantir a efetivação dos direitos básicos das pessoas em situação de rua, por meio de uma proteção social proativa. Isso implica que os profissionais atuem ativamente nos espaços públicos, identificando as demandas locais, mapeando e realizando diagnósticos das principais necessidades da população atendida. O SEAS deve assegurar, por meio da atuação do Poder Público, o acesso da população usuária aos direitos e serviços socioassistenciais, além de promover o acesso a outras políticas públicas. A atuação deve ser prioritária, sempre respeitando a dignidade e a autonomia das pessoas, e, sempre que possível, fomentando a convivência familiar, comunitária e social.

Na última década, observou-se um crescimento significativo da população em situação de rua no município de São Paulo. O censo realizado em 2015 pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE) revelou que 15.905 pessoas viviam nas ruas da cidade. Em 2019, esse número aumentou para 24.344, segundo o censo da Qualitest Inteligência e Pesquisa. No final de 2021, outro censo da mesma empresa apontou um crescimento ainda maior, com 31.884 pessoas em situação de rua, das quais 19.209 estavam em logradouros públicos e 12.675 em centros de acolhida.

Esses números refletem o agravamento da vulnerabilidade social, especialmente durante a

pandemia e no período pós pandemia. Se antes a população em situação de rua estava predominantemente nas áreas centrais da cidade, hoje a situação se estende também às regiões periféricas. Esse aumento da vulnerabilidade social resultou na criação de novas formas de (r)existências por parte das populações em situação de rua, com o objetivo de garantir seus direitos sociais básicos.

O crescimento contínuo da população em situação de rua em São Paulo ressalta a urgência de preparar os serviços de abordagem social para lidar com essas demandas, que são cada vez mais complexas e mutáveis.

É essencial que os serviços de abordagem social compreendam as dinâmicas dos territórios em que atuam, levando em conta suas características e potencialidades. Somente dessa forma será possível oferecer ações e orientações que atendam de fato às necessidades dos indivíduos, considerando toda a complexidade das situações vividas por essas pessoas.

Esperamos que esta Norma Técnica contribua para reflexões e melhorias na prática do Serviço Especializado de Abordagem Social adulto e misto no município de São Paulo.

Tenham uma boa leitura!

b. Marco conceitual e legal:

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) e a Norma Operacional Básica (NOBSUAS/2005) trouxeram ao Brasil o desafio da implementação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com os seguintes pilares:

· Universalização:

Deve garantir que todos os cidadãos, independentemente de sua localização ou condição social, tenham acesso a serviços e benefícios de assistência social. Isso implica a oferta de serviços e programas de forma abrangente, sem discriminação, para todos que se encontram em situação de vulnerabilidade social. A universalização envolve a expansão da rede de serviços, para que ela alcance as áreas mais distantes e populações mais marginalizadas, como as que vivem em áreas rurais, periferias urbanas ou em situação de rua.

· Comando único:

Assegurar a coordenação e integração das políticas públicas no âmbito da assistência social. O comando único significa que o governo federal tem a responsabilidade de coordenar a política nacional, mas com a participação dos entes federativos (estados e municípios) para garantir que os serviços sejam adequados à realidade local.

Esse comando único busca garantir uma direção coesa e eficiente para o sistema, permitindo que as políticas sejam implementadas de maneira uniforme, mas também adaptada às necessidades regionais e locais.

· **Organização descentralizada:**

A assistência social deve ser descentralizada, ou seja, a gestão dos serviços, programas e benefícios deve ser responsabilidade dos municípios e estados, sendo que o governo federal oferece apoio financeiro e orientações normativas.

A descentralização visa promover uma maior proximidade dos serviços com a população atendida, permitindo que as ações de assistência social sejam mais eficazes e sensíveis às necessidades locais, com autonomia para cada ente federativo gerir seus próprios serviços.

· **Cofinanciamento:**

Garantir a partilha de recursos financeiros entre as diferentes esferas de governo (federal, estadual e municipal) para que os serviços e programas socioassistenciais sejam sustentáveis e funcionem de maneira contínua.

O cofinanciamento estabelece que o governo federal, juntamente com estados e municípios, deve colaborar financeiramente para a execução dos serviços socioassistenciais. Esse modelo visa garantir que a assistência social não dependa unicamente dos recursos locais e tenha um financiamento compartilhado.

É consenso que existem desafios significativos impostos ao SUAS para garantir a institucionalização da Política de Assistência Social no Brasil, especialmente no que se refere ao aprimoramento da gestão e à qualificação da oferta dos serviços. Para tanto, é necessário elaborar parâmetros, orientações técnicas e metodológicas adequadas.

Como parte do esforço para consolidar o SUAS, em 11 de novembro de 2009, o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) aprovou a Resolução nº 109/2009, que estabelece a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Ao tratar dos serviços da proteção social especial de média complexidade, a Resolução inclui o Serviço Especializado em Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua, destacando como locus privilegiado de sua oferta o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), mais especificamente os Centros de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP), conforme estabelecido no artigo 7º do Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009.

A presente normatização tem como finalidade orientar, na cidade de São Paulo, a qualificação da execução e da gestão do Serviço Especializado de Abordagem Social. Sua formulação tornou-se necessária para acompanhar o processo histórico das políticas públicas voltadas à população em situação de rua. Ao longo dos últimos 20 anos, foi observado um aumento numérico desse segmento, além da complexificação dos perfis dessa população nos mais variados espaços da cidade, o que foi identificado por meio de pesquisas censitárias e da implantação de diversas modalidades de atendimento.

Na última década, destaca-se o marco histórico da aprovação da Política Nacional para População em Situação de Rua (2009), resultado das lutas e enfrentamentos travados por movimentos sociais que defendem os direitos dessa população.

A Política Nacional para População em Situação de Rua foi instituída pelo Decreto Presidencial nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, e define que as pessoas em situação de rua

são “grupos populacionais heterogêneos, que possuem em comum a pobreza extrema, vínculos familiares interrompidos ou fragilizados, e a inexistência de moradia convencional regular. Essas pessoas utilizam os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória”.

Essa definição expressa a exclusão social e o não acesso dessa população aos direitos fundamentais. Fica evidente que se trata de uma expressão da formação social brasileira, marcada pelo racismo estrutural e pela herança de um passado escravista, com uma abolição tardia e inconclusa, que se reflete cotidianamente nas situações vivenciadas por essas pessoas e identificadas pelos trabalhadores do SUAS.

Segundo a Política Nacional para a População em Situação de Rua, cabe à Política de Assistência Social o desenvolvimento de serviços, programas e projetos para:

Proporcionar o acesso das pessoas em situação de rua aos benefícios previdenciários e assistenciais, bem como aos programas de transferência de renda, conforme a legislação específica;

Criar meios de articulação entre o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e o Sistema Único de Saúde (SUS), com o objetivo de qualificar a oferta de serviços;

Adotar padrão básico de qualidade, segurança e conforto na estruturação e reestruturação dos serviços de acolhimento temporário;

Implementar Centros de Referência Especializados para Atendimento da População em Situação de Rua, no âmbito da Proteção Social Especial do SUAS.

Nesse contexto, ressalta-se o papel dos movimentos sociais e da sociedade civil organizada, que foram fundamentais para inserir, de forma definitiva, os direitos das pessoas em situação de rua na agenda pública brasileira, na perspectiva da seguridade social. Em relação à Política de Assistência Social, a Política Nacional para a População em Situação de Rua pauta-se na perspectiva de assegurar a integralidade das ofertas de saúde, educação, previdência social, assistência social, trabalho e renda, habitação, cultura, esporte, lazer e segurança alimentar e nutricional, ou seja, um atendimento integral a esse segmento populacional, com o objetivo de ampliar a experiência cidadã e garantir o acesso aos direitos das pessoas em situação de rua.

Ao elencar seus objetivos, a Política Nacional previu a implantação de Centros de Referência Especializados para o atendimento a esse segmento no âmbito do SUAS, lançando as bases para a efetivação da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais no SUAS.

c. Proteção Social Especial (PSE):

No âmbito da Assistência Social, a Proteção Social Especial (PSE) se ocupa da atenção às pessoas em situações de risco pessoal e social por violação de direitos, como é o caso específico

da população em situação de rua. A PSE organiza ofertas de programas, projetos e serviços socioassistenciais de caráter especializado, com o objetivo de contribuir para a proteção social de famílias e indivíduos, buscando a superação dessas situações.

A PSE atua, portanto, em uma realidade multifacetada, que demanda intervenções complexas e exige maior presença, flexibilidade e articulação com a rede socioassistencial e outras políticas públicas, além de com os órgãos de defesa de direitos e de representação política. Em relação às pessoas em situação de rua, a atenção especializada da PSE visa à construção de novos projetos e trajetórias de vida, com o objetivo de ajudar na saída das ruas e garantir o reconhecimento dessas pessoas como sujeitos de direitos na sociedade democrática brasileira, sempre preservando e respeitando o direito constitucional de ir, vir e permanecer — uma vez que o serviço não pode impor restrições aos atendidos, já que não possui caráter coercitivo.

Com a aprovação da alteração na LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social) e a efetivação do Sistema Único de Assistência Social, a atenção às pessoas em situação de rua no campo da assistência social passou a se firmar sobre bases mais sólidas, garantindo o reconhecimento definitivo dessas pessoas como sujeitos de direitos. Esse novo e necessário paradigma, aprofundado nos últimos anos pela luta social, retirou definitivamente a população em situação de rua da invisibilidade, reconhecendo que é um compromisso do Estado garantir a esses brasileiros o exercício pleno de seus direitos e sua cidadania. Embora os desafios ainda sejam muitos, é necessário o engajamento das diversas pastas que operacionalizam as políticas públicas, em articulação orgânica com os representantes desse segmento.

d. Média Complexidade:

A Proteção Social Especial de Média Complexidade é um nível de atendimento dentro do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), destinado a pessoas e famílias que se encontram em situações de vulnerabilidade e risco social com demandas específicas e que requerem um tipo de atendimento especializado. Esse nível de proteção está inserido no contexto da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e visa oferecer um suporte mais intensivo e especializado para quem se encontra em situações de maior complexidade, como violência doméstica, exploração sexual, situação de rua e outras violências e violações de direitos.

A Média Complexidade tem como objetivo a garantia de direitos e o fortalecimento da autonomia e da inclusão social de famílias e indivíduos que estão em situações de vulnerabilidade e risco social. Ela visa a promoção de um atendimento mais personalizado e que considere as particularidades de cada caso.

Dessa forma, a PSE de média complexidade se caracteriza por ofertar um atendimento especializado e contínuo, porém sem a necessidade de um acolhimento permanente, como ocorre na alta complexidade. Ela envolve a oferta de serviços que exigem maior intensidade no acompanhamento e suporte, mas com uma perspectiva de reintegração social mais rápida e a

manutenção do vínculo com a rede social da pessoa atendida.

e. Definições, princípios e diretrizes para o Serviço Especializado em Abordagem Social:

Segundo a portaria nº 5, de 26 de janeiro de 2009 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), que tipifica os serviços da rede socioassistencial, o Serviço Especializado em Abordagem Social (SEAS) é um serviço da Proteção Social Especial de Média Complexidade, vinculado ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) ou ao Centro Especializado para Pessoas em Situação de Rua (Centro POP).

Este serviço é destinado às pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência, com o objetivo de realizar trabalho social de busca ativa e abordagem social nas ruas, identificando nos territórios a incidência de situações como: trabalho infantil, violência, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, pessoas em situação de rua e outras situações de vulnerabilidade e violações de direitos.

A atuação deve abranger todos os logradouros públicos onde se verifica a presença desses indivíduos, e atender a solicitações de abordagem social ou acolhimento de munícipes por meio dos canais SP156.

Por estar vinculado ao Centro POP e ao CREAS, e manter relação direta com as equipes técnicas desses Centros, o SEAS deve operar a referência e contrarreferência com a rede de serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica e Especial, além de articular com o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselhos Tutelares, outras organizações de defesa de direitos e as demais políticas públicas, no intuito de construir uma rede efetiva de proteção social.

Para garantir o comando e a gestão estatal, a equipe técnica do Centro POP/CREAS é responsável pelo acompanhamento da prestação de serviço, devendo ter assegurado em suas atribuições:

Realização de reuniões mensais de coordenação técnica de monitoramento e avaliação com as executoras do serviço;

Acesso aos relatórios, prontuários e ao Plano Individual de Atendimento (PIA) dos casos atendidos;

Proposição de estudos de casos, principalmente aqueles com maior dificuldade de adesão à proposta de trabalho;

Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos;

Inclusão no Cadastro Único de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil;

Articulação com o CRAS para inserção na rede socioassistencial da Proteção Social Básica, quando necessário;

Inserção na rede socioassistencial de Proteção Social Especial e nos programas de transferência

de renda, quando aplicável;

Acompanhamento de visitas domiciliares, quando necessário.

Ainda no âmbito estatal, a equipe técnica do CREAS e/ou Centro POP, em conjunto com o serviço conveniado, deverá:

Organizar a busca ativa para identificar nos territórios a incidência de trabalho infantil, violência, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, pessoas em situação de rua, entre outras situações;

Conhecer a dinâmica da realidade local a partir das informações dos vários setores envolvidos;

Manter reuniões periódicas para discutir a metodologia de abordagem e vínculo com as pessoas em situação de rua;

Acompanhar reuniões técnicas para discussão de casos, promovendo a mobilização e articulação de recursos locais para o atendimento das demandas e estratégias traçadas com os atendidos.

2. Funcionamento:

a. Dias e horários de atendimento:

Todos os dias da semana (de domingo a domingo), das 8h às 22h.

b. Recursos Humanos:

No contexto do SUAS, os recursos humanos são um dos pilares fundamentais para a efetividade e qualidade da assistência social. A gestão de recursos humanos deve ser estratégica, considerando não apenas o número de profissionais, mas também a qualificação, formação contínua e a vinculação desses profissionais com as necessidades da população atendida. Isso porque a qualidade do serviço prestado depende diretamente da competência, da formação e da motivação das equipes de profissionais que atuam nas unidades de serviço.

A equipe de referência é composta por profissionais de diversas áreas do saber (assistentes sociais, psicólogos, pedagogos, educadores sociais, entre outros) que, juntos, devem oferecer o suporte necessário à população atendida, especialmente em serviços como os de abordagem social. Esses serviços visam dar resposta direta às necessidades da população, muitas vezes em situação de vulnerabilidade social e com demandas complexas, como no caso de crianças e adolescentes em situação de risco.

A seguir apresentamos uma tabela contendo o quadro atual de recursos humanos do serviço:

Quadro 1: Quadro de Recursos Humanos relativo ao Serviço Especializado em Abordagem Social às Pessoas em Situação de Rua.

Função	Escolaridade	Carga horária semanal
Gerente de Serviço I	Ensino superior, dentro das especificidades constantes na NOB/RH/SUAS e no artigo 2º da Resolução CNAS nº 17/2011, com experiência no atendimento à população em situação de rua.	40h
Auxiliar administrativo	Nível médio, com conhecimento de informática, dentro das especificidades constantes na NOB/RH/SUAS.	40h
Agente operacional	Ensino Fundamental I.	40h
Técnicos	Ensino superior, dentro das especificidades constantes na NOB/RH/SUAS e no artigo 2º da Resolução CNAS nº 17/2011, com experiência no atendimento à população em situação de rua.	40h
Orientador socioeducativo	Nível médio, preferencialmente com experiência no atendimento à população em situação de rua.	40h

c. Competências e atribuições profissionais:

Quadro 2: Perfil e atribuições do(a) Gerente de Serviço 1

Cargo	Gerente de Serviço I
Formação	Ensino superior, dentro das especificidades constantes na NOB/RH/SUAS e no artigo 2º da Resolução CNAS nº 17/2011
Carga Horária	40 horas
Competência	Responsável pela gerência do SEAS

Atribuições	<p>Realizar a gestão de equipe e dos processos de trabalho, planejando ações e garantindo suporte para as relações interpessoais;</p> <p>Discutir com a equipe técnica, estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho;</p> <p>Gerenciar as rotinas administrativas e registros de informações nos sistemas de informação disponibilizados por SMADS;</p> <p>Elaborar o projeto político-pedagógico do serviço em conjunto com a equipe técnica e demais trabalhadores;</p> <p>Participar da elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados no cotidiano do serviço;</p> <p>Gerenciar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidade de participação do conjunto de profissionais e usuários;</p> <p>Coordenar articulação com a rede socioassistencial, com as demais políticas públicas e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;</p> <p>Organizar reuniões periódicas para discussão de casos e resolução de conflitos;</p> <p>Identificar as necessidades de capacitação da equipe e realizar as articulações necessárias para uso das horas técnicas;</p> <p>Participar das reuniões de planejamento promovidas pela SMADS e representar o serviço em outros espaços, quando solicitado;</p> <p>Estar em constante articulação com o gestor da parceria, elaborando relatórios e outros documentos, sempre que solicitado.</p>
Experiência	<p>Conhecer a Política de Assistência Social e a Legislação específica sobre criança e adolescente em situação de risco social;</p> <p>Experiência no trabalho social com população em situação de rua;</p> <p>Capacidade de planejar as ações em equipe;</p> <p>Ter domínio de Informática.</p>

Quadro 3: Perfil e atribuições dos(as) Auxiliares Administrativos

Cargo	Auxiliar Administrativo
Formação	Ensino Médio com conhecimento de informática.
Carga Horária	40 horas
Competência	Executa serviços da área administrativa e de apoio ao desenvolvimento do serviço, sob orientação do gerente.
Atribuições	<p>Desempenhar atividades de apoio à gestão administrativa;</p> <p>Apoiar as compras e logística;</p> <p>Apoiar a produção de informação e manutenção dos registros atualizados nos sistemas de informação;</p> <p>Organizar e catalogar documentos, assegurando o sigilo das informações.</p>
Experiência	<p>Ter domínio de Informática;</p> <p>Experiência com serviços da área de assistência social;</p> <p>Experiência em serviços administrativos, ética profissional e noção de sigilo.</p>

Quadro 4: Perfil e atribuições do(a) Agente Operacional

Cargo	Agente operacional
Formação	Ensino Fundamental I
Carga Horária	40 horas
Competência	Executar serviços de higienização, limpeza, arrumação e manutenção.
Atribuições	Prezar pela organização geral do serviço; Trabalhar seguindo normas de segurança, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas; Utilizar-se de capacidades comunicativas no desempenho das atividades.
Experiência	Noções de higiene e limpeza; desejável experiência na área.

Quadro 5: Perfil e atribuições dos(as) Técnicos

Cargo	Técnicos
Formação	Ensino superior, dentro das especificidades constantes na NOB/RH/SUAS e no artigo 2º da Resolução CNAS nº 17/2011
Carga Horária	30 horas para Assistente Social e 40 horas para Psicólogo e outros profissionais do SUAS.
Competência	Exercer funções técnicas junto aos usuários, suas famílias e comunidade e realizar articulação em rede, de acordo com a programação estabelecida e com as necessidades pessoais e sociais dos usuários.

<p>Atribuições</p>	<p>Acolhida, escuta qualificada, oferta de informações e orientações; Construir espaços de diálogo com outras organizações, rede pública, CRAS/CREAS/SMADS e os funcionários; Exercer o papel de liderança e suporte técnico, respeitando as particularidades e habilidades de cada funcionário (respeito às atribuições); Garantir a difusão das informações necessárias ao funcionamento do serviço; Fazer-se presente nas abordagens sociais feitas pelo serviço; Estabelecer parcerias para o efetivo atendimento dos usuários; Elaborar relatórios e prontuários; Participar de reuniões e estudos de casos; É responsável pelo atendimento social individual; Responsável pela organização, condução e conteúdo das atividades em grupo juntamente com os orientadores socioeducativos; Responsável pela elaboração do Plano de Desenvolvimento dos usuários (PDU) ou Plano Individual de Atendimento (PIA) e informações necessárias à condução da discussão de casos e elaboração de relatórios; Responsável pelo encaminhamento decorrente de atendimentos individuais, em grupo e domiciliares; Auxiliar o gerente na inserção de dados nos sistemas e instrumentais; Elaboração, com os usuários, do Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades do acompanhamento especializado de cada usuário; Realização de acompanhamento, por meio de metodologias e técnicas individuais e coletivas que contemplem as demandas identificadas; Realização de visitas domiciliares a familiares e/ou pessoas de referência, sempre que possível, com vistas ao resgate ou fortalecimento de vínculos; Articulações, discussões, planejamento e desenvolvimento de atividades com outros profissionais da rede, visando ao atendimento integral dos usuários atendidos e qualificação das intervenções; Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, das demais políticas públicas e órgão de defesa de direito; Participação nas atividades de capacitação e formação continuada; Participação nas reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos no (s) serviço (s) e planejamento das ações a serem desenvolvidas; na definição de fluxos de articulação; no estabelecimento de rotina de atendimento e acolhida dos usuários; na organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos; Estímulo à participação dos usuários na definição das ações desenvolvidas ao longo do acompanhamento; Alimentação de sistema de informação, registro das ações e planejamento das atividades a serem desenvolvidas; Identificar e encaminhar as demandas de famílias e indivíduos para o acesso ao cadastramento e atualização no CadÚnico; Relacionamento cotidiano com a rede, tendo em vista o melhor acompanhamento dos casos.</p>
<p>Experiência</p>	<p>Desejável experiência de atuação em programas e/ou projetos e serviços voltados para adultos em situação de rua.</p>

Quadro 6: Perfil e atribuições dos(as) Orientadores Socioeducativo

Cargo	Orientador Socioeducativo
Formação	Ensino médio completo, preferencialmente com experiência na atuação com pessoas em situação de rua.
Carga Horária	40 horas
Competência	Executar atividades de busca ativa nas ruas, abordagem, escuta, orientação, encaminhamentos e atendimento as solicitações SP 156.
Atribuições	<p>Realizar busca ativa e abordagem social à pessoas em situação de rua, sendo adultos, famílias e de crianças e adolescentes desacompanhadas em situação de rua e na rua, que utilizam os logradouros públicos como espaço de moradia e/ou sobrevivência;</p> <p>Realizar diagnóstico dos territórios, identificando pontos de concentração de pessoas em situação de risco social e situações e violação de direitos;</p> <p>Utilizar ferramentas dialógicas, lúdicas, artísticas e recreativas, com finalidade de criação e fortalecimento de vínculos de confiança com os usuários;</p> <p>Fomentar a saída das ruas e realizar orientações para acesso à rede de proteção social e das demais políticas públicas;</p> <p>Realizar articulação com serviços e trabalhadores das demais políticas públicas, desenvolvendo ações em conjunto, quando necessário;</p> <p>Orientar e sensibilizar a população de rua quanto a seus direitos e deveres na utilização do espaço público;</p> <p>Apoiar a equipe técnica dos serviços na identificação e registro de necessidade dos usuários atendidos, assegurando o sigilo das informações;</p> <p>Participar de reuniões técnicas;</p> <p>Preencher instrumentais e manter atualizados registros nos sistemas de informação disponibilizados por SMADS;</p> <p>Participar de todas as etapas das atividades desenvolvidas pela equipe de referência, contribuindo para o planejamento, execução e avaliação das atividades.</p>
Experiência	Desejável experiência com populações em situação de vulnerabilidade, em especial as pessoas em situação de rua.

3. Objetivos:

a. Objetivo geral:

O SEAS modalidade adulto e modalidade misto, tem como objetivo geral promover a inclusão social de indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio da identificação e abordagem direta, com o intuito de acolher, informar, orientar e encaminhar essas pessoas para serviços e políticas públicas adequadas às suas necessidades.

Esse serviço busca atuar de forma preventiva, identificando situações de exclusão social e oferecendo suporte para a reintegração dessas pessoas à sociedade, seja por meio de programas de saúde, educação, trabalho ou outros serviços especializados. Além disso, o SEAS atua com foco na construção de vínculos de confiança com os indivíduos, garantindo sua dignidade e buscando alternativas que possam melhorar sua qualidade de vida.

b. Objetivos específicos:

De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009), as ações desenvolvidas no SEAS devem ser orientadas pelos seguintes objetivos:

Identificar famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social com direitos violados, entender a natureza das violações, as condições de vida, as estratégias de sobrevivência, a procedência, os projetos de vida e as relações estabelecidas com as instituições;

Construir o processo de saída das ruas e possibilitar as condições para o acesso à rede de serviços e aos benefícios assistenciais, visando à inclusão social e à garantia de direitos;

Promover ações para a reintegração familiar e comunitária, facilitando a reconstrução dos vínculos e o acesso a redes de apoio;

Promover ações de sensibilização para divulgar o trabalho realizado, os direitos da população em situação de rua, as necessidades de inclusão social e estabelecer parcerias com outros serviços e instituições.

4. Público-alvo:

- **SEAS modalidade adulto:** Adultos a partir de 18 anos, idosos e famílias, incluindo seus filhos que utilizam as ruas como espaço de moradia e sobrevivência.
- **SEAS modalidade misto:** Crianças e adolescentes desacompanhadas, jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam as ruas como espaço de moradia e sobrevivência.

a. Grupos atendidos pelo SEAS:

- **Pessoas em situação de rua - adultos:** [\[KN2\]](#)

Este é um dos grupos mais visíveis e vulneráveis atendidos pelo SEAS. A população em situação de rua enfrenta condições extremas de falta de moradia, isolamento social, dificuldades de acesso a serviços de saúde e violência urbana. A intervenção social tem o objetivo de garantir direitos básicos, como alimentação, saúde e acesso à educação, além de buscar alternativas para a reintegração social e o restabelecimento da autonomia.

A definição oficial é amplamente orientada pela Política Nacional para a População em

Situação de Rua, que foi estabelecida pelo Decreto nº 7.053/2009 e pela Portaria nº 299/2011, ambos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS). A população em situação de rua é composta por:

- Indivíduos sem domicílio fixo: Aqueles que não têm um lar ou moradia estável, vivendo em espaços públicos, como ruas, praças, viadutos, calçadas, pontos de ônibus, praças);
- Pessoas que residem em condições precárias e inseguras: Além daqueles que vivem ao relento, também são considerados em situação de rua os que, embora possam ter um "local" de moradia (como uma residência improvisada, barracos ou cortiços), vivem em condições precárias, sem acesso adequado a serviços essenciais (como água, saneamento básico, eletricidade) e com grande vulnerabilidade social;
- Pessoas em situação de vulnerabilidade extrema: Isso inclui indivíduos em risco social elevado devido a fatores como dependência química, violência doméstica, tráfico de seres humanos, doenças mentais, entre outros.

Elementos Chave na Definição:

- Ausência de residência fixa e acesso a serviços básicos: A pessoa em situação de rua não tem um lugar seguro e digno para viver, nem acesso regular a serviços de saúde, educação, assistência social e outros direitos básicos;
- Perda de vínculos sociais e familiares: Muitas pessoas em situação de rua enfrentam a quebra de vínculos familiares e comunitários, o que agrava sua exclusão social e dificulta sua reintegração à sociedade;
- Vulnerabilidade social e econômica: As pessoas em situação de rua geralmente enfrentam grandes desigualdades sociais e econômicas, muitas vezes sem trabalho formal ou qualquer outra forma de renda, dependendo de atividades informais ou do auxílio de terceiros para sobreviver;
- Causas multifatoriais: A situação de rua não é uma condição única, mas sim resultado de uma intersecção de fatores, como a falta de moradia, pobreza extrema, fatores familiares e sociais, problemas de saúde mental, dependência química, violência doméstica e exclusão do mercado de trabalho.

Assim sendo, a Política Nacional para a População em Situação de Rua deve garantir

direitos, promover a reintegração social e garantir um atendimento integral e respeitoso, com ações que envolvem assistência social, saúde, habitação, e inclusão no mercado de trabalho, sempre com foco na dignidade humana e na autonomia das pessoas atendidas.

· **Famílias em situação de rua:**

Na política de assistência social, o conceito de família é entendido de forma ampla e dinâmica, considerando o seu papel central no desenvolvimento social e no enfrentamento das situações de vulnerabilidade e risco social. A família é vista como a unidade básica de convivência e apoio, sendo reconhecida como o espaço de socialização, cuidado, proteção e desenvolvimento dos indivíduos, especialmente das crianças, idosos e pessoas com deficiência.

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) têm como um dos seus pilares a proteção e a promoção de direitos das famílias em situação de vulnerabilidade. Nesse contexto, a família é compreendida como:

- Espaço de acolhimento e cuidado: A família é vista como um ambiente essencial para o desenvolvimento de seus membros, especialmente de crianças e adolescentes, sendo responsável pelo suporte emocional, psicológico e físico;
- Responsável pela proteção social: A família tem um papel importante na proteção de seus membros, mas, quando não consegue garantir esse papel, a política de assistência social busca atuar para garantir a proteção e o acolhimento de forma institucional, quando necessário;
- Variedade de arranjos familiares: A assistência social reconhece a pluralidade de configurações familiares, como famílias nucleares (pais e filhos), monoparentais (apenas um dos pais) e estendidas (com a inclusão de avós, tios, primos), além de outras estruturas não convencionais. A política é inclusiva, considerando essas diversidades;
- Família como sujeito de direitos: Na política de assistência social, a família não é vista como um simples objeto de intervenção, mas como um sujeito de direitos, com acesso a benefícios e serviços que visem promover a autonomia, a proteção e a inclusão social.

A política busca apoiar as famílias para que possam superar suas vulnerabilidades e alcançar maior autonomia, seja por meio de programas de geração de renda, qualificação profissional, ou acesso a direitos como saúde e educação.

Quando a família não consegue garantir a proteção de seus membros, a política de assistência social atua para assegurar esse direito, com serviços de acolhimento, acompanhamento e proteção, como os abrigos e os serviços especializados. A assistência social

busca identificar e apoiar as famílias em situações de risco, como a violência doméstica, o abuso infantil, a miséria, e a falta de acesso aos direitos básicos.

Portanto, no contexto da política de assistência social, a família é vista como um elemento central para a promoção de direitos, proteção social e construção da cidadania, especialmente para as famílias que enfrentam dificuldades socioeconômicas. A intervenção busca tanto a preservação da estrutura familiar quanto a garantia de alternativas quando a convivência familiar se torna prejudicial ou inviável.

· Crianças e Adolescentes em Situação de Rua e na Rua:

Define-se crianças e adolescentes em situação de rua e na rua, como pessoas de até 18 (dezoito) anos de idade incompletos, em desenvolvimento, com direitos violados, em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social por motivo de rompimento ou fragilidade do cuidado e dos vínculos familiares e comunitários, em situação de pobreza ou pobreza extrema, com dificuldade de acesso ou permanência nas políticas públicas, caracterizando-se por sua heterogeneidade, nos termos do disposto no artigo 2º da Lei nº 17.923, de 10 de abril de 2023.

Crianças e Adolescentes em Situação de Rua: grupo populacional heterogêneo que utiliza logradouros públicos ou áreas degradadas como espaço de moradia de forma permanente ou intermitente, sozinhas ou acompanhadas de suas famílias ou responsáveis.

Crianças e Adolescentes na Rua: grupo populacional heterogêneo que utiliza logradouros públicos e áreas degradadas como espaço de sobrevivência e trabalho de forma permanente e/ou intermitente.

Ainda para contexto, a situação de rua de crianças e adolescentes pode estar associada a:

- I - Trabalho infantil;
- II - Mendicância;
- III - Violência sexual;
- IV - Consumo de álcool e outras drogas;
- V - Violência intrafamiliar, institucional ou urbana;
- VI - Ameaça de morte, sofrimento ou transtorno mental;
- VII - LGBTfobia, racismo, sexismo e misoginia;
- VIII - cumprimento de medidas socioeducativas ou medidas de proteção de acolhimento;
- IX - Encarceramento dos pais.

Pode ainda ocorrer a incidência de outras circunstâncias que levem crianças e adolescentes à situação de rua, com ou sem a companhia de suas famílias. Esses contextos podem incluir populações itinerantes, trecheiros, migrantes, população cigana, desabrigados em razão de desastres, alojados em ocupações ou desalojados devido à realização de grandes obras e/ou eventos. Essas crianças e adolescentes constituem um público peculiar, com demandas específicas que requerem uma atuação do poder público que contemple tais particularidades,

conforme orientações do Conanda.

Crianças e adolescentes em situação de rua compõem um público que requer serviços que adotem estratégias diferenciadas de atendimento e níveis de cuidado peculiar, especialmente para aqueles que pernoitam nas ruas, permanecendo nestes espaços por períodos prolongados, afastados da residência de seus familiares ou responsáveis, estabelecendo com a rua uma relação semelhante àquela de moradia, estando associadas a esta situação diversas outras violações de direitos, como o trabalho infantil, a mendicância, a violência sexual infanto-juvenil, o consumo de álcool e outras drogas, a violência intrafamiliar, institucional e/ou urbana e o sofrimento mental (CONANDA, 2017).

· Pessoas que fazem uso abusivo de substâncias psicoativas:

Considerando que as vulnerabilidades, a situação de rua e o uso abusivo de substâncias são fenômenos complexos, multifacetados e dinâmicos, o trabalho social deve ser fundamentado na interdisciplinaridade e intersetorialidade. Nesse contexto, é essencial romper com a abordagem tecnicista, promovendo intervenções integradas e qualificadas, com o objetivo de fortalecer as pessoas em situação de vulnerabilidade, que fazem uso abusivo de álcool e outras drogas, como sujeitos plenos de direitos.

A abordagem social consiste em um processo de trabalho planejado, baseado em acolhimento, escuta ativa e construção de vínculos de confiança com pessoas e famílias em situação de risco pessoal e social, especialmente nos espaços públicos. Assim, o trabalho social deve se pautar pelo fortalecimento e reconhecimento dos indivíduos como cidadãos ativos e sujeitos de direitos, com foco na sua proteção social e promoção da autoproteção. Para isso, é necessário considerar as diferentes fases do ciclo de vida, bem como os anseios, capacidades e experiências de cada usuário.

O SEAS desempenha um papel fundamental no apoio a pessoas que enfrentam problemas relacionados ao uso abusivo de álcool, drogas e outras substâncias psicoativas. A atuação visa prevenir danos, oferecendo orientação, encaminhamentos para serviços de tratamento e redução de danos, contribuindo para que essas pessoas superem ou minimizem os impactos do uso de substâncias, promovendo sua saúde e bem-estar.

5. Abrangência:

a. Local de Instalação:

O local de instalação do Serviço pode ser determinado de acordo com uma abordagem distrital, regional ou macrorregional, dependendo da escala de atuação e das características locais. Ou seja, a escolha do nível de instalação pode variar de acordo com a necessidade de abrangência da intervenção, desde um nível mais local (distrital) até um nível mais amplo (macrorregional).

b. Área de Atuação:

A área de atuação do SEAS inclui uma vasta gama de espaços públicos e privados, onde adultos, famílias e crianças e adolescentes em situação de rua possam estar. Esses espaços são descritos no Caderno de Orientações Técnicas do SEAS como locais com alto fluxo de pessoas, vulnerabilidade social ou condições precárias de segurança. Exemplos de áreas de atuação incluem:

Ruas e praças: locais de grande circulação pública;

Entroncamentos de estradas: áreas de interseção de vias de transporte, como rodovias;

Fronteiras e locais de passagem: pontos de entrada e saída entre regiões ou países;

Espaços de trabalho informal: como feiras e mercados, onde muitas pessoas, incluindo crianças e adolescentes, podem estar em situação de trabalho precoce;

Locais com intenso comércio e tráfego de pessoas: como áreas comerciais e centros urbanos movimentados;

Terminais de transporte público: como rodoviárias, terminais de ônibus, estações de trem e metrô, considerando o espaço de trânsito público que antecede as catracas;

Espaços abandonados e de risco: como prédios desocupados e lixões;

Praias e semáforos: locais onde crianças e adolescentes podem ser encontrados em busca de trabalho ou em situação de vulnerabilidade.

Em situações em que a abordagem precisa ocorrer em espaços fechados, como prédios públicos ou privados, é necessário que haja uma solicitação formal e um alinhamento de entendimento com base em normas específicas, principalmente quando se trata de espaços privados para que não haja transferência de responsabilidade do administrador do espaço privado, em relação aos encaminhamentos para as equipes de abordagem.

6. Formas de acesso:

O acesso ao Serviço Especializado em Abordagem Social (SEAS) ocorre de diferentes formas, dependendo da situação e do tipo de demanda apresentada. Essas formas de acesso estão estruturadas em três modalidades principais: busca ativa, demanda espontânea e solicitações.

a. Busca ativa:

A busca ativa de pessoas em situação de rua, no contexto da política de assistência social no Brasil, é uma estratégia de intervenção que visa identificar, cadastrar e acompanhar indivíduos e famílias que se encontram em situação de rua ou em condições de vulnerabilidade social. O

objetivo é promover o acesso dessas pessoas aos direitos sociais, serviços de proteção e atendimento, além de proporcionar medidas de acolhimento e inclusão social.

A busca ativa está inserida no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com base nas diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e nas normativas que orientam a atuação do SEAS e outros serviços socioassistenciais, como o CREAS e o Centro POP

Dessa forma, a busca ativa é uma estratégia em que as equipes do SEAS atuam de maneira proativa, indo até os espaços públicos para monitorar e identificar indivíduos ou famílias em situação de rua. Durante esse processo, as equipes procuram identificar adultos, crianças, adolescentes e famílias em situação de risco pessoal e social devido à vulnerabilidade gerada pela situação de rua.

b. Demanda Espontânea:

A demanda espontânea ocorre quando os próprios usuários (pessoas em situação de rua ou suas famílias) procuram ativamente os serviços oferecidos pelo SEAS. Essa busca pode ser realizada por diferentes motivos, como uma necessidade imediata, que pode ser pontual (por exemplo, solicitar informações, orientação, encaminhamento para outros serviços) ou para algo mais contínuo, como um acompanhamento social.

Nessa modalidade, o usuário toma a iniciativa de buscar os profissionais, seja em uma emergência ou por um acompanhamento mais duradouro, dependendo de suas necessidades.

c. Solicitações via SP 156:

As solicitações de atendimento para a população em situação de rua podem ser realizadas por meio de diversos canais de comunicação, sendo o principal deles o SP 156. Através dessa plataforma, os cidadãos têm acesso direto ao sistema, onde podem registrar suas demandas de forma simples e rápida. Essa plataforma atende às necessidades da população ao permitir que qualquer pessoa possa solicitar a abordagem social ou a assistência especializada para indivíduos em situação de rua.

O SEAS recebe as solicitações de atendimento por meio do Sistema Integrado de Gestão do Relacionamento com o Cidadão (SIGRC), uma plataforma centralizada para o gerenciamento de demandas de serviços públicos. Na estrutura da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, o sistema está sob a gestão da Coordenação de Pronto Atendimento Social (CPAS), que é responsável por processar e organizar as solicitações registradas pelos cidadãos e encaminhá-las para os respectivos SEAS das áreas territoriais correspondentes, de acordo com o mapeamento apontado no Geosampa, referente a área de atuação do SEAS que corresponde ao perímetro das Supervisões de Assistência Social - SAS.

Após o registro de uma solicitação, é necessário que a equipe do SEAS faça o atendimento, o qual deve ser acompanhado de um relato final sobre o processo e os resultados do atendimento prestado.

Essas formas de acesso permitem que o SEAS atenda às necessidades de pessoas em situação de rua de maneira flexível e abrangente, oferecendo suporte tanto para casos emergenciais quanto para situações que exigem acompanhamento contínuo.

7. Solicitações e fluxos específicos:

a. Zeladoria Urbana:

A Portaria Intersecretarial nº 04 de 23 de julho de 2020 estabelece o fluxo de trabalho integrado entre as diversas secretarias municipais de São Paulo (SMSUB, SMHC, SMADS, SAS, CREAS, Centro POP, SEAS) para garantir a organização e o respeito aos direitos da população em situação de rua durante as ações de zeladoria urbana. O objetivo da portaria é coordenar a execução de ações de limpeza e ordenamento urbano de maneira que, ao mesmo tempo, respeitem a dignidade e os direitos humanos das pessoas que vivem nas ruas.

A portaria estabelece um fluxo detalhado de comunicação e ações entre diferentes órgãos da administração municipal para que as ações de zeladoria urbana sejam realizadas de forma coordenada, considerando as necessidades da população em situação de rua, sendo ele:

- SMSUB (Secretaria Municipal de Serviços Urbanos) notifica a SAS (Subsecretaria de Assistência Social) do território onde a ação de zeladoria ocorrerá, via e-mail, e anexa ao Processo SEI;
- SAS, por sua vez, notifica o CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) e o Centro POP (centros especializados para pessoas em situação de rua), que por sua vez informam ao SEAS (Serviço Especializado em Abordagem Social);
- SEAS realiza a abordagem social nas vésperas da ação de zeladoria, orientando a população sobre as medidas que serão tomadas, oferecendo encaminhamentos e preenchendo o Termo de Recusa caso a pessoa se recuse ao acolhimento.

O SEAS, ao ser notificado sobre as ações de zeladoria, deve se preparar para oferecer apoio e informações à população em situação de rua. Deve ser feita uma abordagem antecipada (com no mínimo 72 horas de antecedência), orientando as pessoas sobre as ações de zeladoria, como o dia e horário em que acontecerão e os locais de acolhimento disponíveis para quem aceitar o encaminhamento. Caso as pessoas recusem o acolhimento, o Termo de Recusa é preenchido para formalizar a decisão. Outras responsabilidades apontadas na portaria são:

- Distribuição de Material Informativo: A distribuição de panfletos informativos sobre os direitos e deveres das pessoas em situação de rua também é recomendada, com o objetivo de garantir que todos tenham acesso à informação clara e transparente sobre a ação que será realizada e os direitos que possuem;

- **Acompanhamento e Relatório:** Após a ação de zeladoria, o SEAS deve elaborar um relatório detalhado, que será encaminhado ao gestor de parceria. O gestor, por sua vez, envia o relatório para a SAS e anexa ao Processo SEI para formalizar o processo. O relatório também deve ser encaminhado à SMSUB, com cópia à CPSE (Coordenadoria de Políticas para a População em Situação de Rua) para conhecimento;
- **Responsabilidade de Monitoramento e Acompanhamento:** A portaria também estabelece que as ações de zeladoria devem ser acompanhadas de perto, para garantir que não haja violação dos direitos humanos e que as ações sejam feitas com o mínimo de impacto possível sobre as pessoas em situação de rua;
- **Importância da Articulação Interinstitucional:** A portaria reforça a importância da articulação interinstitucional, para que a ação de zeladoria não seja tratada como uma questão isolada, mas sim como parte de uma abordagem mais ampla, que envolve a promoção de direitos humanos, proteção social e acesso a serviços públicos para a população em situação de rua.

O objetivo da Portaria Intersecretarial nº 04 de 2020 então, é coordenar e organizar as ações de zeladoria urbana, respeitando os direitos da população em situação de rua, promovendo a proteção social e garantindo a humanização do atendimento, de modo a evitar qualquer forma de discriminação ou violação de direitos durante as ações de limpeza e ordenamento urbano.

b. Situações de óbito:

O SEAS tem um papel restrito em situações de óbito, limitando sua atuação à confirmação da morte apenas nos casos em que ela ocorra durante o atendimento ao usuário. Em outras palavras, se o falecimento ocorrer fora do âmbito de atuação direta das equipes do SEAS, a responsabilidade não recai sobre o serviço, que não possui atribuição para identificar ou certificar óbitos de maneira geral.

c. Reintegração de posse/ Ocupações:

O SEAS não deve atuar em reintegração de posse ou ocupações habitacionais, pois essas são demandas que pertencem ao campo da Proteção Social Básica, das questões jurídicas e de ordem pública. O foco do SEAS é oferecer apoio psicossocial e assistência à população em situação de rua, e não lidar com questões fundiárias ou de disputas sobre propriedades. Para essas situações, é mais apropriado o encaminhamento para assistência jurídica ou para serviços

que tratam diretamente das políticas habitacionais e da organização comunitária.

d. Solicitações de transporte para o SEAS:

O transporte é destinado exclusivamente para o deslocamento das equipes do SEAS até os territórios de atuação e para encaminhamentos de usuários, conforme as necessidades identificadas durante o trabalho de abordagem social, e está previsto nos casos abaixo:

- Deslocamento das equipes para os territórios de atuação: O transporte é utilizado para garantir que as equipes de abordagem social cheguem aos locais onde a população em situação de rua se encontra, permitindo que as ações de busca ativa e orientação sejam realizadas de maneira eficaz e dentro do território necessário;
- Encaminhamentos de usuários: Quando as pessoas em situação de rua aceitam ser encaminhadas para serviços de acolhimento ou outros serviços especializados (como saúde, educação ou assistência social), o transporte também é utilizado para garantir que esses encaminhamentos sejam feitos de forma segura e adequada;
- Busca ativa nos territórios: A busca ativa tem como objetivo localizar e oferecer apoio à população em situação de rua, sendo uma das ações prioritárias. O transporte facilita a mobilização das equipes para percorrer os territórios, identificando pessoas que possam necessitar de apoio ou acompanhamento, especialmente em áreas com grande concentração de indivíduos em situação de vulnerabilidade;
- Solicitações via SP 156: é um canal de atendimento ao cidadão em São Paulo, onde a população pode solicitar serviços ou relatar situações de necessidade, como a presença de pessoas em situação de rua em determinados locais. Essas solicitações são tratadas como prioritárias no uso do transporte, garantindo que as demandas sejam atendidas rapidamente pelas equipes de abordagem social.

Outras solicitações de transporte: As solicitações que forem solicitadas fora da finalidade do transporte descrito acima, deverão necessariamente passar por validação da gestão de parceria, e na sua ausência, caberá ao suplente avaliar a solicitação.

e. Encaminhamento para Regularização de Documentação Pessoal:

O acesso a regularização da documentação pessoal é um direito de todo cidadão, embora os processos de solicitações da primeira ou segunda via de documentos possam ocorrer online, destaca-se que o público atendido em maioria não possui acesso à internet, ou não possuem

telefone celular, neste sentido se orienta que o SEAS mantenha atualizadas seus contatos da rede local e, se possível, realize os agendamentos.

f. Encaminhamento para Núcleo de Convivência:

Orientar sobre o Núcleo mais próximo do local da abordagem, assim como especificar os serviços oferecidos no espaço. Nos territórios que há a oferta do Núcleo de Convivência, o trabalho do SEAS deverá ser em constante integração.

g. Ações para Reinserção Familiar:

Considerando o histórico de vida pregressa da pessoa atendida, oportunamente, a retomada de vínculos familiares deve ser estimulada pela equipe, com vistas a um possível retorno familiar, uma vez que a vida sociofamiliar diminui os riscos e vulnerabilidade social vivenciada pelo indivíduo e aumenta a aderência à rede socioassistencial.

Quando se tratar de adultos, desde que autorizado pelo usuário, o contato com famílias deverá ocorrer. Dispensa-se necessidade de anuência da pessoa em situação grave de saúde ou óbito (Lei 17.252 Art. 30), sob decisão da equipe técnica.

Ao identificar situações que demandam retorno familiar, dentro do território de abrangência do SEAS, é importante considerar os seguintes passos:

- A pessoa em situação de rua demonstrou interesse em retornar para família;
- Foi realizado contato com o familiar que também expressou o desejo de recebê-lo, a equipe técnica poderá proceder uma visita domiciliar, se for o caso;
- Foi realizado contato com o familiar que também expressou o desejo de recebê-lo, a equipe técnica deverá elaborar relatório técnico, endereçar ao CREAS/Centro POP para que seja encaminhado para o território de origem da residência do cidadão;
- A equipe do SEAS proceder o encaminhamento do usuário, elabora relatório e encaminha ao gestor de parceria.

h. Ações para retorno familiar intermunicipal/ interestadual

Ao identificar situações que demandam retorno familiar, sendo considerados os seguintes aspectos:

- A pessoa em situação de rua demonstrou interesse em retornar para cidade de origem;
- Foi realizado contato com o familiar que também expressou o desejo de recebê-lo;
- A equipe do SEAS deverá articular com o gestor de parceria, atendimento presencial do demandante, podendo ser atendido pelo CREAS ou Centro POP (NPF);

Durante este atendimento haverá uma avaliação técnica quanto à concessão do Benefício Eventual, sendo aprovado, será submetido ao preenchimento do formulário da Coordenadoria de Gestão de Benefícios.

i. Localização de desaparecidos:

Esta ação deverá proceder por meio de articulação junto a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania- SMDHC, tanto por parte de localização da família, quanto por localização de pessoa em situação de rua:

- O SEAS poderá prestar orientações, caso a demanda, seja de um familiar, se o atendido tiver o interesse de compartilhar seu paradeiro com familiares;
- O SEAS poderá prestar orientações, caso a demanda, seja de um familiar, e o atendido esteja impossibilitado de manifestar sua negativa, como por exemplo, em uma internação hospitalar;
- Caso a demanda seja de pessoas atendidas em situação de rua, o SEAS poderá proceder encaminhamentos conforme orientação da SMDHC via Centro POP/CREAS;
- O SEAS via Centro POP/CREAS poderá receber informes oficiais somente da SMDHC sobre pessoas desaparecidas, em vista que existam procedimentos para localização;
- Em caso de pessoa que apresenta evidente confusão mental e não se recorda de sua identidade, o SEAS deverá avaliar o caso, sensibilizar o atendido e proceder encaminhamento/acompanhamento até a Delegacia com a finalidade de identificação por meio da digital. Caso não tenha identificação do cidadão, o SEAS deverá articular vaga (até a solução) e acionar a Divisão de Desaparecido com foto recente do cidadão para que seja acionado diversas repartições públicas, a fim de identificar se o cidadão se encontra desaparecido de fato.

O SEAS não realiza busca ativa de desaparecidos que não sejam demandadas oficialmente por SMADS/CRAS/CREAS/Centro POP. Prática que vislumbra não ultrapassar o código de ética da Política de Assistência Social, frente ao desejo do usuário de manter sua identidade preservada.

j. Referência e Contrarreferência:

A Referência e Contrarreferência são funções que materializam a integralidade da Política de Assistência Social no processo de acompanhamento do usuário e atuam de modo a atender aos princípios do SUAS de universalidade, gratuidade, integralidade da proteção social, intersetorialidade e equidade, previstos pela Norma Operacional do SUAS - NOB/SUAS 2012.

Ressalta-se que a proteção social preconizada pela Política Nacional de Assistência Social de 2004, se concretiza através da rede socioassistencial, que, a partir da sua organização hierárquica, objetiva a reciprocidade entre os dois níveis de proteção social básica e especial.

Estas devem possuir ações articuladas, as quais se podem destacar as funções de referência e contrarreferência no atendimento às famílias.

A função de referência se materializa quando a equipe processa, no âmbito do SUAS, as demandas oriundas das situações de vulnerabilidade e risco social detectadas no território, de forma a garantir ao usuário o acesso à renda, serviços, programas e projetos, conforme a complexidade da demanda. O acesso pode se dar pela inserção do usuário em serviço ofertado no CRAS ou na rede socioassistencial a ele referenciada, ou por meio do encaminhamento do usuário ao CREAS (municipal, do DF ou regional) ou para o responsável pela proteção social especial do município (onde não houver CREAS). A contrarreferência é exercida sempre que a equipe do CRAS recebe encaminhamento do nível de maior complexidade (proteção social especial) e garante a proteção básica, inserindo o usuário em serviço, benefício, programa e/ou projeto de proteção básica.

No entanto, o processo de referência e contrarreferência não se resume a encaminhamentos, mas faz parte do trabalho social com a família que as duas modalidades de proteções executam, necessitando de um trabalho articulado onde os profissionais realizam diálogos para compartilhar responsabilidades, estabelecer compromissos, definir fluxos e procedimentos. Esta articulação depende da comunicação, do entendimento das equipes enquanto parte de um mesmo processo e de que os níveis de proteção não são uma hierarquização de saberes ou de relevância do trabalho, mas sim complementares, com vistas a garantir a integralidade da proteção social.

O desenvolvimento do trabalho social no Serviço pressupõe escuta qualificada da demanda de cada usuário, compreendendo sua trajetória de vida em um determinado contexto familiar, social, histórico, econômico e cultural. A trajetória de vida e a perspectiva do trabalho em rede para a atenção integral e o acesso a direitos, o desenvolvimento de potencialidades, a resignificação de vivências e a construção de novos projetos de vida visando ao processo de saída das ruas, devem nortear a elaboração do Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar. A elaboração deste Plano, junto com os usuários, é essencial para guiar a equipe no desenvolvimento do trabalho social no âmbito do Serviço, bem como para delinear, junto aos mesmos, a construção de novas perspectivas de vida. O desenvolvimento do PIA implica na realização do acompanhamento especializado e, conseqüentemente, na realização de atendimentos continuados, individuais, familiares ou em grupo, considerando a história, identidade e subjetividade de cada sujeito, além de ações que oportunizem o convívio e a socialização, o fortalecimento da autonomia e o acesso a direitos. Implica, igualmente, na realização de encaminhamentos e na articulação de processos de trabalho em rede para a atenção integral dos usuários.

No âmbito do SEAS o registro das informações representa elemento fundamental para a gestão, o monitoramento e a avaliação das ações desenvolvidas pelo serviço. O uso dos recursos de coleta já existentes, tais como o SISRua, são fundamentais por possibilitarem o armazenamento e sistematização de dados e informações referentes aos usuários, atendimentos, acompanhamento, encaminhamentos e demais ações desenvolvidas pelos SEAS. Assim, registros sistemáticos e padronizados permitirão: analisar dados, realizar avaliações e estudos voltados à ampliação do conhecimento e à retroalimentação do processo de planejamento, de

modo a subsidiar decisões para aprimorar a gestão e a qualidade dos serviços ofertados.

k. Situações de violência ou risco iminente de morte:

Ao identificar mulheres em situação de risco ou ameaça por parte de seu companheiro, o SEAS, quando não for uma situação de risco para o colaborador, deve oportunamente proceder da seguinte forma:

- Identificação da situação;
- Se a mulher estiver ferida, o SEAS poderá proceder chamados para o SAMU;
- Se a situação de risco estiver ocorrendo naquele momento chamar a Polícia Militar;
- Se a mulher apresenta situações de risco/ameaças por parte de companheiro de rua, que não está presente naquele instante, o SEAS deverá realizar escuta qualificada, sem julgamento, sensibilizá-la quanto a situações de risco, elaborar relatórios e encaminhar para o gestor de parceria (para que seja remetido ao CREAS, no caso de o SEAS ser vinculado ao Centro POP);
- Realizar solicitação de acolhimento junto à Central de vagas, ou via CREAS/Centro POP para Centro de Acolhida Especial para Mulheres Vítimas de Violência - CAEMVV;
- Em caso de comunicação de medida protetiva, o SEAS precisa garantir que o companheiro e/ou indivíduo contra quem a medida protetiva foi acionada não está presente no ato da comunicação e incentivar o acolhimento no equipamento adequado.

I. Articulação interinstitucional com os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos:

Refere-se ao trabalho social de interlocução com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, especialmente os chamados órgãos de defesa de direitos, como por exemplo: Conselhos Tutelares; Defensoria Pública; Poder Judiciário; ministério Público; serviços de assessoramento jurídico e assistência judiciária; ONGs que atuam com defesa de direitos; entre outros. Os referidos órgãos têm importante papel na garantia do acesso à justiça e a mecanismos jurídicos de proteção legal de direitos, tendo em vista assegurar a sua defesa e exigibilidade, bem como tomar as medidas relativas à responsabilização quando da violação de direitos. Em função das especificidades de suas competências, têm papel significativo na rede de atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos.

A equipe de abordagem social, por sua vez, deverá articular com as equipes das unidades e dos serviços das demais políticas e órgãos de defesa de direitos, localizados em seu território de atuação, metodologias de atuação conjunta e/ou de encaminhamento, conforme a necessidade de cada caso. Um importante papel da(s) equipe(s) do serviço é informar, aos indivíduos e famílias em situação de risco nos espaços públicos, quais órgãos podem ser acessados a partir das especificidades de suas demandas, assim como promover os encaminhamentos necessários.

Para tanto, a(s) equipe(s) deve(m) conhecer a localização desses órgãos, suas competências, procedimentos e rotinas de acesso.

8. Diretrizes Metodológicas:

a. Trabalho social no SUAS:

A concepção do trabalho social na política de Assistência Social é estruturada com base na ideia de que as vulnerabilidades e os riscos sociais são fenômenos dinâmicos e complexos, que não podem ser tratados de forma simplista. A atuação no campo da assistência social exige um olhar multidimensional, que leve em conta as várias facetas dessas vulnerabilidades e as especificidades de cada indivíduo ou grupo social. Dessa maneira, o trabalho social deve ser pautado pela interdisciplinaridade, pois a solução dos problemas sociais demanda uma abordagem ampla, integrada e articulada entre os diferentes saberes e práticas dos profissionais envolvidos.

O trabalho social, portanto, deve ter como princípios fundamentais:

- **Acolhida:** O processo começa com uma escuta empática e acolhedora, onde o profissional estabelece um vínculo de confiança com o usuário. O acolhimento deve ser sensível às condições de vida do indivíduo, levando em conta sua história, necessidades, expectativas e as múltiplas dimensões da sua vulnerabilidade;
- **Acompanhamento Especializado:** Após o acolhimento inicial, o processo de trabalho social continua com o acompanhamento contínuo, levando em consideração as necessidades específicas de cada pessoa ou família. Isso implica em ações planejadas de suporte emocional, psicossocial e, quando necessário, a orientação sobre o acesso a direitos e serviços públicos;
- **Articulação em Rede:** O trabalho social não é isolado. Ao contrário, ele deve estar inserido em uma rede de serviços, tanto da assistência social quanto de outras políticas públicas, como saúde, educação, habitação, segurança etc. A articulação entre diferentes atores e serviços é fundamental para que o atendimento seja completo e integrado, garantindo a eficácia da intervenção e a continuidade do suporte ao longo do tempo.

b. Eixos norteadores do Serviço Especializado em Abordagem Social:

- **Proteção Social Proativa:** Esse eixo caracteriza-se pela presença contínua e ativa dos profissionais nos espaços de convivência e nas ruas, atuando diretamente nas situações

de vulnerabilidade e risco social. A ideia é não apenas reagir às situações de violação de direitos, mas atuar de forma antecipada, identificando as necessidades e problemas antes que se agravem;

- **Ética e Respeito à Dignidade, Diversidade e Não Discriminação:** O conceito de ética, em sua essência, diz respeito à capacidade de cada ser humano de agir baseado em valores universalizantes de respeito ao outro, solidariedade e cooperação. A ética não deve ser vista como uma abstração ou idealizada, mas concretizada no cotidiano das relações sociais. Agir eticamente significa atuar de forma que respeite a dignidade humana, que é compreendida como o conjunto de elementos físicos e psicológicos que compõem o indivíduo;
- **O respeito à diversidade:** implica o reconhecimento das diferenças e pluralidade de experiências, valores e identidades dos indivíduos, respeitando as singularidades de cada um no contexto dos territórios atendidos. Superar atitudes preconceituosas e estigmatizantes é essencial para evitar a discriminação e as consequências devastadoras da marginalização e exclusão social. A discriminação pode ter efeitos profundos na autoestima, no comportamento e no modo de viver das pessoas, com impactos tão sérios quanto às situações objetivas de vulnerabilidade e risco social.

Portanto, o serviço deve atuar ativamente para superar estigmas discriminatórios relacionados à raça, cor, expressão estética e diversidade de gênero, promovendo uma cultura de afirmação permanente dos direitos e respeitando as diferentes formas de ser e estar no mundo. Esse esforço contínuo para garantir a dignidade e a igualdade de todas as pessoas é fundamental para a construção de um ambiente mais inclusivo e justo, alinhado aos princípios de direitos humanos e cidadania plena.

c. Acesso aos direitos socioassistenciais e construção de autonomia:

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS) de 2004 estabelece os direitos que garantem a dignidade e a qualidade no atendimento aos usuários do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Esses direitos incluem:

Direito a atendimento digno e respeitoso, livre de práticas coercitivas;

Direito ao tempo, ou seja, à redução da espera no acesso aos serviços;

Direito à informação adequada, considerando barreiras culturais, de comunicação ou limitações físicas;

Direito ao protagonismo, garantindo que os usuários possam manifestar seus interesses;

Direito à qualidade no serviço prestado;

Direito à convivência familiar e comunitária, essencial para o processo de socialização e reintegração.

Esses direitos não são apenas normativos, mas são ancorados na Constituição Federal, que considera a Assistência Social como um direito do cidadão e dever do Estado. Isso implica que o SEAS deva ser oferecido com qualidade, focado no cidadão e em suas necessidades.

d. Construção de vínculo de confiança com os sujeitos, a rede e o território:

A construção de vínculos de confiança é um processo gradual e precisa ser feito com cautela. Ela se dá pela construção de uma relação respeitosa e pela clareza dos objetivos do serviço. Profissionais da abordagem social devem atuar como referências no processo de reconstrução de trajetórias de vida, oferecendo apoio contínuo ao usuário.

Além disso, a equipe deve trabalhar em rede, estabelecendo alianças com outras instituições e profissionais que atuam com o mesmo público. Isso evita a duplicação de esforços e potencializa os resultados da intervenção social.

A comunidade local também deve ser sensibilizada sobre o trabalho realizado pelas equipes, a fim de romper com estigmas e percepções equivocadas de que o trabalho social se resume à "limpeza" ou "higienização" dos espaços públicos.

e. Respeito à singularidade e autonomia na reconstrução das trajetórias de vida:

Cada sujeito é único e, portanto, cada atendimento deve ser personalizado, considerando suas histórias de vida, suas escolhas e o momento em que se encontra. O respeito à autonomia do indivíduo é fundamental, e as intervenções devem ser feitas de acordo com o tempo e as necessidades de cada pessoa. O trabalho social, portanto, não é um processo linear, e a transformação depende da aceitação e envolvimento dos sujeitos.

f. Relação com a cidade e a realidade do território:

O serviço de abordagem social ocorre nos espaços públicos, e o conhecimento do território é fundamental para que a intervenção seja eficaz. Cada território tem uma dinâmica própria, influenciada por sua história, localização, a população que o habita e os contextos sociais e econômicos locais. Para realizar um trabalho eficaz, as equipes precisam mapear e compreender esses territórios, observando fatores como os fluxos de pessoas, os pontos de referência e as especificidades de cada área.

Esse conhecimento profundo permite uma intervenção mais assertiva, que leva em consideração as necessidades reais dos usuários e favorece a construção de estratégias que atendam aos desafios específicos de cada local.

A atuação do Serviço Especializado em Abordagem Social adulto e misto é, portanto, um processo complexo e dinâmico, que envolve uma série de princípios e valores, como o respeito à dignidade e autonomia do sujeito, a qualidade no atendimento, a colaboração em rede e o conhecimento profundo dos territórios. Para que a política de assistência social seja efetiva, é

necessário que todos os profissionais envolvidos estejam comprometidos com esses princípios e com a ideia de transformação contínua e gradual das condições de vida das pessoas em situação de vulnerabilidade social.

g. A abordagem lúdica como estratégia de trabalho com crianças, adolescentes, famílias e adultos em situação de rua:

O trabalho lúdico é uma prática que utiliza jogos, brinquedos e atividades divertidas para alcançar objetivos, incluindo os do serviço social. No contexto do SEAS Crianças e Adolescentes, ele desempenha um papel crucial, ajudando a fortalecer relações e a construir vínculos de confiança entre profissionais e crianças ou adolescentes. Através de atividades lúdicas, cria-se um ambiente seguro e acolhedor, onde os jovens se sentem à vontade para compartilhar suas emoções e experiências, principalmente sobre a vivência nas ruas. Esse processo facilita tanto a criação de vínculos quanto a avaliação das necessidades específicas dos indivíduos.

As linguagens utilizadas com crianças e adolescentes são essenciais para estabelecer aproximação e criar vínculos durante a abordagem e o acompanhamento pelos profissionais. Para cada faixa etária, existem estratégias de linguagem específicas:

A brincadeira permite à criança expressar conflitos, defesas e fantasias, revelando aspectos de sua realidade emocional que podem ser difíceis de verbalizar. Além disso, a linguagem verbal também é importante, pois complementa a expressão simbólica e facilita a compreensão das experiências da criança.

Com o adolescente é importante que o lúdico venha acompanhado da adaptabilidade da idade, dessa forma a abordagem com adolescentes deve incluir uma combinação de linguagem simbólica (através de jogos, atividades artísticas e projetivas) e verbal.

A conversa sobre temas de interesse, que favoreçam a reflexão e o aprendizado, é crucial para o manejo de conflitos e a compreensão das violências que eles vivenciam. Devido às características específicas dessa fase da vida, é importante que o profissional busque constantemente mediadores e facilitadores criativos que ajudem os adolescentes a expressar seus sentimentos de forma adequada.

O trabalho lúdico com adultos em situação de rua pode ser uma abordagem eficaz para promover o engajamento, a inclusão social e o desenvolvimento pessoal. Ele oferece uma oportunidade para trabalhar questões emocionais, cognitivas e sociais de maneira leve e acessível, respeitando as particularidades e desafios desse público. O uso de atividades lúdicas pode facilitar a construção de vínculos, a expressão emocional e o fortalecimento da autoestima, além de promover a reflexão sobre temas importantes, como direitos, saúde e cidadania.

Em suma, o trabalho lúdico com adultos em situação de rua pode ser uma ferramenta poderosa para o fortalecimento da saúde mental, a construção de vínculos sociais e a promoção de uma vida mais digna e participativa.

h. Trabalho Interdisciplinar:

O trabalho interdisciplinar, essencial nos (SEAS), requer a adoção de estratégias que possibilitem a participação ativa e o compartilhamento de concepções entre todos os membros da equipe. Ao compartilhar diretrizes e princípios, a atuação interdisciplinar não dilui as competências e atribuições de cada profissional. Assim, é fundamental considerar os distintos olhares e contribuições de diferentes áreas de formação, além da experiência prática de cada integrante e sua função específica no SEAS. A gestão dos processos de trabalho da equipe técnica é crucial, pois abre um campo favorável para a troca de informações, experiências e conhecimentos, promovendo a qualificação das ações desenvolvidas.

A troca de saberes entre profissionais e o estudo intersetorial das situações atendidas aumentam a capacidade de responder às demandas complexas observadas no cotidiano. Nesse sentido, o trabalho em equipe interdisciplinar, com base em objetivos comuns, integra os profissionais e contribui para a dinamização das ações e rotinas. No entanto, é fundamental respeitar os princípios éticos de cada profissão e a confidencialidade no SEAS. Para tanto, é necessário que cada profissional, junto ao gerente de serviço, avalie o que pode ser compartilhado com a equipe para evitar exposições desnecessárias da vida e das situações dos usuários.

Ademais, é importante que o gerente, em conjunto com a equipe, avalie e defina as informações que serão incluídas nos relatórios de acompanhamento, atividades da unidade e demais documentos oficiais, respeitando as normas éticas. A coordenação eficiente dos recursos humanos e a gestão do trabalho interdisciplinar dependem da clareza quanto às funções e competências dos profissionais, bem como do conhecimento das rotinas administrativas e procedimentos adotados.

Por fim, é necessário criar momentos de integração e reflexão em equipe, que contribuem para o aprimoramento contínuo do trabalho desenvolvido.

i. Reunião de Equipe:

As reuniões de equipe são fundamentais para discutir e resolver problemas técnicos-operacionais e de relacionamento interprofissional. Essas reuniões devem ser momentos de avaliação das ações desenvolvidas na unidade, planejamento de atividades, revisão de instrumentos de registro e sistemáticas de preenchimento, monitoramento das ações e reorganização dos fluxos internos de trabalho. Além disso, devem ser discutidas estratégias de articulação e trabalho em rede.

Recomenda-se que as reuniões sejam pautadas, para garantir direção e objetividade, e que as discussões e decisões sejam registradas em ata, de forma que as decisões possam ser monitoradas e utilizadas no planejamento das próximas reuniões. A participação de toda a equipe nas reuniões é essencial, e estas devem ocorrer com periodicidade semanal, quinzenal ou mensal, sendo institucionalizadas como parte das atividades regulares do SEAS.

j. Reuniões para Estudo de Caso:

As reuniões para estudo de caso visam reunir a equipe para analisar e avaliar as especificidades das situações atendidas, ampliando a compreensão e possibilitando a definição de estratégias de atendimento mais adequadas. Também servem para revisar e redefinir procedimentos e estratégias adotadas.

A periodicidade dessas reuniões deve ser determinada pela dinâmica institucional e pela complexidade das situações atendidas, sendo importante que sejam agendadas previamente para garantir a presença dos profissionais envolvidos. Nessas reuniões, pode haver a participação de outros profissionais da rede que estão acompanhando o caso, desde que seja planejado de forma cuidadosa para evitar a exposição desnecessária das informações dos usuários.

k. Supervisão e Assessoria de Profissional Externo - Horas Técnicas:

A supervisão e assessoria de profissionais externos, também conhecidas como "horas técnicas", são essenciais para o aprimoramento contínuo da equipe e para a reflexão sobre o processo de trabalho. Essas sessões de supervisão promovem a troca de experiências e ajudam a esclarecer as funções de cada profissional dentro da equipe.

A supervisão externa deve ser contratada com base na necessidade do serviço e na pertinência do tema, sendo planejada em conjunto entre o gerente do serviço, a equipe dos SEAS e o gestor de parceria. As horas técnicas devem ser realizadas mensalmente, com 10 horas mensais previstas no Termo de Colaboração. Durante essas horas, os temas abordados devem estar relacionados à execução dos serviços e podem incluir temas como políticas públicas, questões étnico-raciais, saúde mental, gênero e vulnerabilidade social. Além disso, deve ser realizada uma avaliação do aproveitamento dessas sessões de formação.

As horas devem ser utilizadas exclusivamente para as capacitações profissionais.

l. Educação Permanente:

De acordo com o Plano Municipal de Educação Permanente (PMEP), a formação profissional deve ir além da simples acumulação de cursos e palestras, focando na reflexão crítica sobre as práticas e na reconstrução da identidade pessoal dos profissionais. A capacitação das equipes envolve tanto o Poder Público quanto as organizações parceiras, promovendo uma constante troca de saberes e articulação para encontrar soluções para os desafios cotidianos.

Os profissionais dos SEAS devem ter acesso a diversas atividades formativas, como cursos, seminários e palestras, que são parte integrante do processo de acompanhamento realizada pela SAS, CREAS e Centro POP, em colaboração com os serviços. Essas atividades formativas devem ser planejadas e implementadas de forma contínua, buscando sempre a educação transformadora e o aprimoramento das práticas profissionais no contexto do atendimento à população em situação de rua.

Portanto, o serviço deve atuar ativamente para superar estigmas discriminatórios relacionados à raça, cor, expressão estética e diversidade de gênero, promovendo uma cultura de afirmação permanente dos direitos e respeitando as diferentes formas de ser e estar no mundo. Esse esforço contínuo para garantir a dignidade e a igualdade de todas as pessoas é fundamental para a construção de um ambiente mais inclusivo e justo, alinhado aos princípios de direitos humanos e cidadania plena.

9. Avaliação e Monitoramento:

A avaliação e monitoramento são componentes essenciais na Política de Assistência Social, pois permitem medir a efetividade, eficiência e qualidade das ações implementadas, além de identificar desafios, necessidades emergentes e potenciais melhorias. No contexto da assistência social, esses processos buscam assegurar que as ações e programas sociais atinjam seus objetivos, promovam a inclusão social e garantam os direitos sociais da população em situação de vulnerabilidade.

No âmbito do SEAS os monitoramentos devem ser contínuos e participativos, com foco não apenas em resultados quantitativos, mas também na qualidade do atendimento e no impacto social das intervenções. Uma abordagem bem estruturada e baseada em indicadores de qualidade, acompanhamento individualizado e articulação interinstitucional garante que o SEAS seja capaz de cumprir seu papel de promover a inclusão social e a reintegração da população em situação de rua, assegurando-lhes acesso a direitos e dignidade.

a. Definição de Indicadores de Resultados e Processos:

- Indicadores quantitativos: Número de abordagens realizadas, quantidade de pessoas atendidas, encaminhamentos feitos (para saúde, assistência social e moradia), frequência de atendimento, entre outros.
- Indicadores qualitativos: Qualidade do atendimento prestado, satisfação dos usuários, melhoria na percepção de bem-estar e segurança, mudança no comportamento e nas condições de vida da pessoa em situação de rua.

b. O Plano Individual de Atendimento enquanto um instrumento de avaliação e monitoramento:

A exigência do Plano Individual de Atendimento (PIA) para a população em situação de rua, no contexto do SEAS, está embasada na Norma Operacional Básica (NOB/SUAS) e nas diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Além disso, a Resolução CNAS nº 109/2009 que aprova a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), em seu artigo 16, dispõe sobre a importância de elaboração de planos de atendimento individualizados.

A equipe de profissionais do SEAS (assistentes sociais, psicólogos e orientadores socioeducativos) tem a responsabilidade de:

- Elaborar o PIA em conjunto com a pessoa atendida, levando em consideração as suas expectativas e desejos;
- Acompanhar e atualizar o plano, garantindo que ele seja revisado periodicamente, conforme a evolução da situação da pessoa;
- Identificar as potencialidades e desafios da pessoa atendida, oferecendo o suporte necessário para que ela possa avançar nas metas estabelecidas;

Sendo assim, o PIA tem como principais objetivos:

- **Diagnóstico Social Individualizado:** O PIA permite realizar um diagnóstico preciso e detalhado das condições de vida e das necessidades da pessoa atendida. Esse diagnóstico deve ser construído com base na escuta ativa, respeitando a história de vida e as necessidades específicas de cada indivíduo;
- **Definição de Ações e Encaminhamentos:** A partir do diagnóstico, o PIA estabelece ações específicas para a pessoa atendida, como encaminhamentos para serviços de saúde, programas de geração de renda, moradia e outras necessidades. Também deve contemplar possibilidades de reintegração familiar ou reintegração à rede social e de proteção;
- **Acompanhamento Individualizado:** O plano deve ser acompanhado periodicamente, ajustando as estratégias e ações conforme o progresso da pessoa atendida e suas mudanças de situação;
- **Promoção de Autonomia e Inclusão Social:** O PIA deve ser orientado para promover a autonomia do indivíduo e sua reintegração social, ajudando a pessoa em situação de rua a superar a vulnerabilidade e a reconstruir sua cidadania;
- **Planejamento de Metas e Avaliação:** O PIA deve definir metas claras e realizáveis, com prazos e responsabilidades, e prever o monitoramento contínuo e a avaliação das ações para verificar se as intervenções estão surtindo os resultados esperados.

c. Monitoramento de Indicadores de Qualidade:

- **Satisfação do usuário:** Aplicação de pesquisas de satisfação para entender a percepção das pessoas atendidas sobre a qualidade dos serviços prestados (acolhimento, abordagem social, acessibilidade, respeito aos direitos);
- **Qualidade do atendimento:** Avaliar o grau de empatia, humanização e efetividade das abordagens realizadas pela equipe. Isso pode ser feito por meio de entrevistas com os

usuários ou através de observação direta das ações;

- Entrevistas de acompanhamento: Realizar entrevistas periódicas com os usuários para verificar se estão satisfeitos com o serviço, se as suas necessidades estão sendo atendidas e se há algum obstáculo ao processo de reintegração social.

d. Revisão de Protocolos de Atendimento e Abordagem:

- Ajustes nos protocolos operacionais: Monitorar e revisar periodicamente os protocolos de abordagem e os procedimentos operacionais da equipe, garantindo que estejam alinhados com as necessidades da população e as melhores práticas de intervenção social;
- Capacitação contínua da equipe: Avaliar o desempenho da equipe em relação ao atendimento e garantir que os profissionais estejam sendo periodicamente capacitados, especialmente em temas como abordagem humanizada, direitos humanos, redução de danos, saúde mental, entre outros.

e. Integração e Articulação com a Rede de Serviços:

- Avaliação da articulação interinstitucional: O SEAS deve ser integrado com outros serviços de saúde, educação, moradia e trabalho. O monitoramento da articulação com essas redes de apoio é essencial para garantir que os usuários estejam recebendo um atendimento contínuo e integral;
- Avaliação da efetividade dos encaminhamentos: Acompanhamento dos encaminhamentos realizados (para serviços de saúde, acolhimento, programas de geração de renda) e análise de como esses serviços estão respondendo às demandas da população em situação de rua.

f. Acompanhamento de impactos a longo prazo:

- Acompanhamento pós-intervenção: Após o atendimento, é importante realizar um acompanhamento de longo prazo para verificar a sustentabilidade das mudanças na vida da pessoa atendida (por exemplo, manutenção da moradia, estabilidade no emprego, continuidade do tratamento de saúde mental);
- Indicadores de reintegração: Monitorar indicadores de reintegração social como a inclusão no mercado de trabalho, acesso à educação, e a reintegração familiar.

g. Análise e Diagnóstico de Dados:

- Coleta e análise de dados: Coletar dados de maneira contínua e sistemática, como número de abordagens realizadas, encaminhamentos efetuados, problemas de saúde mais comuns, entre outros, para entender as tendências e necessidades emergentes da população atendida;

- Uso de tecnologias: Adotar ferramentas de gestão e monitoramento de dados (sistemas de gestão de casos ou softwares específicos para monitoramento de atendimento) para organizar as informações e permitir uma avaliação mais precisa.

h. Feedback e Participação da População:

- Espaços de feedback: Criar espaços de participação e feedback para que as pessoas atendidas possam expressar suas opiniões sobre os serviços prestados. Isso pode ser feito por meio de reuniões periódicas ou caixas de sugestão;
- Grupos focais: Realizar grupos focais com os usuários para identificar de forma mais aprofundada os desafios e as necessidades que não estão sendo atendidas, e para colher ideias para a melhoria do serviço.

i. Avaliação de Resultados e Impactos Sociais:

- Análise dos resultados a partir dos objetivos estabelecidos: Avaliar em que medida os objetivos estabelecidos no plano de atendimento estão sendo alcançados. Isso envolve a análise dos resultados alcançados (acesso à moradia, reintegração familiar, emprego, tratamento de saúde, etc);
- Impacto social do SEAS: Avaliar o impacto das ações do SEAS no bem-estar da população atendida, considerando melhorias no nível de saúde, qualidade de vida e inclusão social.

j. Feedback Institucional e Ajustes de Gestão:

- Reuniões de avaliação interna: Realizar reuniões periódicas entre as equipes de trabalho para avaliar o progresso das ações, discutir dificuldades operacionais e propor melhorias. Essas reuniões são importantes para ajustes nas estratégias de trabalho e para promover a troca de experiências;
- Ajustes nas políticas de atendimento: A partir dos resultados da avaliação, ajustar as políticas de intervenção, melhorando a qualidade dos serviços prestados e adaptando-os à realidade das pessoas em situação de rua.

10. Instrumentais:

Ficha de Abordagem e Identificação
Orientador: Data: __/__/__
Local da abordagem: Horário:

Nome:	Idade:	Data de nascimento:	Cidade/ Estado:
Nome da mãe:	Estado civil: <input type="checkbox"/> Solteiro; <input type="checkbox"/> Casado; <input type="checkbox"/> Outros.	Gênero: <input type="checkbox"/> Feminino; <input type="checkbox"/> Masculino; <input type="checkbox"/> Transgênero.	Cor/ Raça: <input type="checkbox"/> Preto; <input type="checkbox"/> Pardo; <input type="checkbox"/> Indígena; <input type="checkbox"/> Amarelo; <input type="checkbox"/> Branco.
Documentos: <input type="checkbox"/> CPF; <input type="checkbox"/> RG; <input type="checkbox"/> Outros.	Ocupação: <input type="checkbox"/> Desempregado; <input type="checkbox"/> Aposentado; <input type="checkbox"/> Bolsa família; <input type="checkbox"/> BPC; <input type="checkbox"/> Autônomo.	Egresso: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sistema Penitenciário; <input type="checkbox"/> Fundação Casa.	Tempo na rua: <input type="checkbox"/> Menos de 1 mês; <input type="checkbox"/> 1 – 3 meses; <input type="checkbox"/> 3 – 6 meses; <input type="checkbox"/> 6 meses – 1 ano; <input type="checkbox"/> 1 – 2 anos; <input type="checkbox"/> 2 – 5 anos; <input type="checkbox"/> 5 – 10 anos; <input type="checkbox"/> Acima de 10 anos.
Motivo de estar na rua:	Vínculos familiares:	Situação de saúde:	Faz uso de álcool e/ ou outras drogas? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Álcool; <input type="checkbox"/> Cocaína; <input type="checkbox"/> Crack; <input type="checkbox"/> Inalantes; <input type="checkbox"/> Maconha; <input type="checkbox"/> Tabaco.
Possui: <input type="checkbox"/> Carroça; <input type="checkbox"/> Animal.	Ações realizadas: <input type="checkbox"/> Encaminhamento para Núcleo de Convivência. <input type="checkbox"/> Encaminhamento para Centro de Acolhida.	<input type="checkbox"/> Encaminhamento para regularização de documentos; <input type="checkbox"/> Orientações de acesso à saúde; <input type="checkbox"/> Outros.	

b. Ficha de encaminhamento:

Ficha de Encaminhamento

Orientador: Data:

Local de Abordagem: Horário:

Horário:

Nome:	Idade:	Data de nascimento:	Cidade/ Estado:
Nome da mãe:	Encaminhado para: <input type="checkbox"/> Núcleo de Convivência. Qual? <input type="checkbox"/> Vaga em Centro de Acolhida. Qual?	Leito: <input type="checkbox"/> Alto; <input type="checkbox"/> Baixo.	Observações:

c. Termo de recusa:

Orientador: Data: __/__/____

Local da abordagem: Horário:

Nome do usuário:

Endereço: N^o:

Declaro, para os devidos fins, que recuso a vaga de acolhimento oferecida no (nome do serviço de acolhimento), localizado em (endereço do serviço), no dia (data).

Motivo da recusa:(descrever o motivo informado pelo usuário para a recusa, caso haja).Eu estou ciente de que a recusa da vaga de acolhimento pode implicar em riscos à minha integridade física, psicológica e social, uma vez que estarei fora de um ambiente protegido e amparado. A recusa da vaga foi de minha própria vontade, e fui devidamente informado (a) sobre as condições da oferta e os direitos que tenho enquanto pessoa em situação de vulnerabilidade.

Assumo a responsabilidade sobre minha decisão e compreendo que, caso mude de ideia, posso retornar a qualquer momento para buscar novo acolhimento ou orientação junto aos profissionais responsáveis pelo serviço.

Declaro ainda que fui informado(a) sobre outros serviços e recursos disponíveis e que estou livre para decidir sobre o que for melhor para minha situação.

Assinatura do usuário: _____

Assinatura do profissional que realizou a abordagem: _____

11. Considerações Finais:

Esta publicação é o resultado de um processo acumulado e dialogado de construção de conhecimento sobre o campo da assistência social, especialmente no que se refere à população em situação de rua. A Norma Técnica aqui apresentada foi desenvolvida de maneira coletiva, com a participação ativa das trabalhadoras e trabalhadores dos SEAS, das unidades estatais e da gestão pública. Trata-se de um marco importante na qualificação e consolidação do Sistema

Único de Assistência Social (SUAS), especialmente diante do contexto atual vivido pela população em situação de rua na cidade de São Paulo.

Nos últimos anos, a cidade tem enfrentado um crescimento significativo da população em situação de rua, com desafios agravados pela crise socioeconômica, pela escassez de políticas públicas efetivas e pela intensificação das dificuldades de acesso a serviços essenciais. A falta de habitação, a violência urbana e a precariedade das condições de vida são algumas das questões que afetam diretamente essas pessoas. Nesse cenário, a atuação dos SEAS se torna ainda mais estratégica, exigindo uma resposta qualificada e sensível às necessidades desse segmento social.

A elaboração desta Norma Técnica envolveu amplos debates com profissionais do SUAS, que, com base em suas experiências cotidianas e expertises adquiridas no campo, se comprometeram politicamente a problematizar e refletir criticamente sobre suas práticas e sobre as ofertas prestadas pelos SEAS adulto e misto.

Com este material, esperamos que os novos serviços e/ou profissionais que ingressam na rede possam alinhar suas práticas às diretrizes aqui estabelecidas, garantindo a continuidade e a excelência no atendimento às pessoas em situação de rua. Vale ressaltar que este é um documento dinâmico, sujeito a atualizações contínuas, de acordo com as necessidades emergentes e os desafios que surgem no contexto da cidade.

12. Referências bibliográficas:

ANTUNIASSI, Maria Helena Rocha. *Trajetória de vida da população atendida nos Serviços de Acolhimento em situação de Rua*. Centro de Estudos Rurais e Urbanos. Faculdade de Filosofia e Letras, Universidade de São Paulo. S.d.

Associação dos pesquisadores de Núcleos de Estudos e Pesquisas sobre a criança e o adolescente – NECA. *Subsídios para elaboração da Política Municipal de Atenção à Criança e Adolescente em situação de rua e na rua da Cidade de São Paulo*. Março 2018.

BION, W.R. *Experiências com grupos. Os fundamentos da psicoterapia de grupo*. Direção Jayme Salomão. Rio de Janeiro: Imago Editora LTDA, 1970.

BRASIL. (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília: Senado, 1988. Disponível em: <http://www.al.ma.gov.br/arquivos/CON1988.pdf>.

_____. (1993). Presidência da República. Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei 8.742. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 8 de dez, 1993.

_____. (2002). Ministério da Saúde. *Violência intrafamiliar: Orientações para a prática em serviço*. Cadernos de Atenção Básica nº 8 – Série A – Normas e Manuais Técnicos; nº 131. Brasília, 2002.

_____. (2005). Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. *Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004*. Brasília, MDS, 2005.

_____. (2011a). Presidência da República. Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei 12.435. Altera a Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social. Diário Oficial da União, Brasília, 6 de jul, 2011.

_____. (2009a). *Orientações Técnicas: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS*. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – 1. ed. – Brasília: MDS, 2009.

_____. (2009b). Comissão Intergestores Tripartite. *Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS* (Resolução n. 07, de 10 de setembro de 2009). Diário Oficial da União. Brasília, MDS: 2009.

_____. (2011b). *Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS*. MDS/SNAS. Ed. Brasil Ltda. Brasília, 2011.

_____. (2012a). Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. *Norma Operacional Básica da Assistência Social (NOB- SUAS)*. Brasília, MDS/SNAS, Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012.

_____. (2013). *Perguntas e Respostas: Serviço especializado em Abordagem Social - SUAS e População em Situação de Rua* - volume 4, publicado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, 2013.

_____. (2014). Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. *Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais*. (2009). Reimpressão: 2014.

_____. (2016). *Plano Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Jovem Trabalhador*. Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, 2016.

_____. (2017). *Caderno Curso de Atualização sobre a organização e oferta dos Serviços da Proteção Social Especial*, publicado pelo Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, 2017.

_____. *Resolução Conjunta nº 1, de 7 de junho de 2017*. Estabelece as Diretrizes Políticas e Metodológicas para o atendimento de crianças e adolescentes em situação de rua no âmbito da Política de Assistência Social. Brasília, DF: [s.n.], 2017.

BRASIL, Regina Dias. *Histórico da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social 1951 - 2013*. São Paulo: 2015.

BROIDE, Jorge. *Psicanálise: Nas situações sociais críticas. Violência e periferia; uma abordagem grupal*. 1ª ed. (ano 2008), 1ª reimpr; Curitiba: Juruá, 2010.

CHIAVERINI, Thomas. *Cama de cimento. Uma reportagem sobre o povo das ruas*. Rio de Janeiro: Ediouro, 2007.

FERREIRA, Tolstoi de Paula. *Subsídios para a História da Assistência Social em São Paulo*. Revista do Arquivo Municipal, São Paulo. Ano VI V. LXVII. P.9-77, junho 1940.

FERRONATO, Dulio. *Dorme Sujo*. Ilustrado por Teresa Berlinck. São Paulo: Dash, 2013.

FREIRE, Paulo. *Educadores de rua. Uma abordagem crítica. Alternativas de atendimento aos*

meninos de rua. Série Metodológica. UNICEF. Bogotá, 1989.

LAFRANCHI, C. T. N., & FERREIRINHO, V. C. (2019). *Socialização e poder no campo das pessoas em situação de rua na cidade de São Paulo*. In: Civitas - Revista De Ciências Sociais, 2019, 62–81. <https://doi.org/10.15448/1984-7289.2019.1.30830>

MILANESE, Efrem. *Tratamento Comunitário. Manual de trabalho I*, primeira edição.

OLIVEIRA, Luciano Márcio Freitas. Consultoria Técnica-Produto 21. In: PMSP, Prefeitura Municipal de São Paulo. SMADS, Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social- SMADS. *Diagnóstico da metodologia de abordagem Social SEAS 1,2 e 4 à população em situação de rua, com recomendações de aperfeiçoamento, indicando as etapas pormenorizadas para a implantação*. São Paulo: SMADS/UNESCO, 2020.

OLIVEIRA, Luciano Márcio Freitas. Consultoria Técnica-Produto 2. In: PMSP, Prefeitura Municipal de São Paulo. SMADS, Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social- SMADS. *Diagnóstico da metodologia de abordagem Social SEAS 1,2 e 4 à população em situação de rua, com recomendações de aperfeiçoamento, indicando as etapas pormenorizadas para a implantação*. São Paulo: SMADS/UNESCO, 2020.

OLIVEIRA, Luciano Márcio Freitas. Consultoria Técnica-Produto 3. In: PMSP, Prefeitura Municipal de São Paulo. SMADS, Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social- SMADS. *Diagnóstico da metodologia de abordagem Social SEAS 1,2 e 4 à população em situação de rua, com recomendações de aperfeiçoamento, indicando as etapas pormenorizadas para a implantação*. São Paulo: SMADS/UNESCO, 2020.

OLIVEIRA, Luciano Márcio Freitas. Consultoria Técnica-Produto 4. In: PMSP, Prefeitura Municipal de São Paulo. SMADS, Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social- SMADS. *Diagnóstico da metodologia de abordagem Social SEAS 1,2 e 4 à população em situação de rua, com recomendações de aperfeiçoamento, indicando as etapas pormenorizadas para a implantação*. São Paulo: SMADS/UNESCO, 2020.

OLIVEIRA, Luciano Márcio Freitas. Consultoria Técnica-Produto 5. In: PMSP, Prefeitura Municipal de São Paulo. SMADS, Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social- SMADS. *Diagnóstico da metodologia de abordagem Social SEAS 1,2 e 4 à população em situação de rua, com recomendações de aperfeiçoamento, indicando as etapas pormenorizadas para a implantação*. São Paulo: SMADS/UNESCO, 2020.

Orientações Técnicas: *Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro POP: SUAS e População em Situação de Rua*. Gráfica e Editora Brasil LTDA. Volume 3. Brasília, 2011, pág 116.

ORTIZ, Esmeralda do Carmo. *Esmeralda, porque não dancei*. São Paulo: Editora SENAC São Paulo, 2000.

O SUAS e a população em situação de rua - *Perguntas e Respostas: Serviço Especializado em Abordagem Social* (2013).

PICHÓN-RIVIERI, Enrique. *O processo grupal*. Tradução: Marco Aurélio Fernandes e CONÇALVES, Maria Stela (tradução), 8º ed. São Paulo: Editora WMF/ Martins Fontes, 2009.

PICHÓN-RIVIERI, Enrique. *Teoria de vínculo*. Tradução Eliane Toscano Zamikhouwsky; revisão técnica Marco Aurélio Fernandez Velloso; revisão da tradução Monica Stahel. – 7ª Ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

População de rua: pesquisa social participativa, censo, perfil demográfico e condições de vida na cidade de São Paulo. Coordenação de Emilia Estivalet Broide...[et al.] – Curitiba: Juruá, 2018. 246 p.

Portaria 46/SMADS/2010 que dispõe sobre a tipificação da rede socioassistencial do município de São Paulo e a regulação de parceria operada por meio de convênio.

Portaria 15/SMADS/2015 que instruiu alteração na Portaria 46/SMADS/10 sobre o SEAS IV.

REIS, D.S. *O sistema de informação da Situação de rua- SISRUA- Uma contribuição para a política de Assistência Social na cidade de São Paulo*. 104f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2008.

SÃO PAULO (Município). *Censo de População em Situação de Rua de São Paulo: 2021*. São Paulo: Prefeitura do Município de São Paulo, 2021. Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia_social/. Acesso em: 8 nov. 2024.

_____. *Censo de População em Situação de Rua de São Paulo: 2019*. São Paulo: Prefeitura do Município de São Paulo, 2019. Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia_social/. Acesso em: 8 nov. 2024.

_____. *Censo de População em Situação de Rua de São Paulo: 2015*. São Paulo: Prefeitura do Município de São Paulo, 2015. Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia_social/. Acesso em: 8 nov. 2024.

SEVCENKO, Nicolau. *A cidade metástasis e o urbanismo inflacionário: incursões na entropia paulista*. Revista USP, São Paulo, nº63, p.16-35, setembro/ novembro, 2004.

SILVA, Maria Lucia Lopes da. *Trabalho e população em situação de rua no Brasil*. São Paulo: Cortez, 2009.

SILVA, Roberto da. *Os filhos do Governo*. São Paulo: Ática, 1988.

SOCIOLOGIA. *Quando o lar é a rua*. 18 p. São Paulo: Escala n.32 Ano 2011.

SPOSATI, Aldaíza de Oliveira. *Mapa da exclusão/inclusão social na cidade de São Paulo*. São Paulo: EDUC, 1996.

TELLES, Vera da Silva. *Pobreza e cidadania*. São Paulo: Editora 34, 1996.

VIEIRA, Maria Antonieta da Costa (org.). *População de Rua - quem é, como vive, como é vista*. São Paulo, Hucitec, 1992.

[KN1]Especificar qual a modalidade de SEAS

[KN2]Acredito que seja interessante especificar o atendimento a adultos e famílias e conceituar o

que é família, visando destacar o atendimento a criança e adolescente



Luciana Marinho Carvalho

Chefe de Gabinete

Em 27/12/2024, às 15:55.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **117105275** e o código CRC **27CB9050**.

Referência: Processo nº 6024.2024/0019542-5

SEI nº 117105275